RESOLUÇÃO Nº. 006/2021 – PPGI/UFAM

Estabelece prazos extras para defesas de qualificações, teses e dissertações em função da pandemia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições administrativas,

CONSIDERANDO os prejuízos causados pela ruptura no ritmo de trabalho dos professores e alunos em 2020 devido à pandemia de COVID19 e à necessidade de ajustes na forma de trabalho naquele ano,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a concessão de prazo extra a alunos de algumas das turmas de mestrado e doutorado para conclusão do curso conforme estabelecido no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Outubro de 2021.

Prof. Dr. Edleno Silva de Moura

Coordenador do PPGI/UFAM

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

DAS DEFESAS DE MESTRADO

Art. 1º - Prazo até 31 de Março de 2022 para defesa de dissertação de alunos de mestrado que ingressaram em 2018.

Art. 2º - Prazo até 31 de julho de 2022 para defesa de dissertação de alunos de mestrado que ingressaram em 2019.

Art. 3º - Prazo até 31 de julho de 2023 para defesa de dissertação de alunos de mestrado que ingressaram em 2020.

DAS PROPOSTAS DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 4º - Prazo até 31 de Março de 2022 para defesa de proposta de alunos de mestrado que ingressaram em 2020.

DAS DEFESAS DE DOUTORADO

Art. 5º - Prazo até 31 de Março de 2022 para defesa de doutorado de alunos que ingressaram em 2015.

Art. 6º - Prazo até 31 de Outubro de 2022 para defesa de doutorado de alunos que ingressaram em 2016.

DAS DEFESAS DE PROPOSTA DE DOUTORADO

Art. 7º - Prazo até 31 de Março de 2022 para defesa de **proposta de doutorado** de alunos que ingressaram no ano de 2018.

Art. 8º - Prazo até 31 de Março de 2022 para defesa de **proposta de doutorado de alunos** que ingressaram no primeiro semestre do ano de 2019.

Art. 9º - Prazo até 30 de Setembro de 2022 para defesa de proposta de doutorado de alunos que ingressaram no segundo semestre do ano de 2019.

DOS DEMAIS CASOS

Art. 10º - Os prazos regimentais devem ser respeitados nas demais situações e turmas não mencionadas.